



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.022, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 31 de julho de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00.

**Relator:** Ver. Mariano Teixeira – PP.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.022, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação, para pagamento de serviços essenciais, como água, luz, telefone, internet, segurança, entre outros, uma vez que o valor destinado ao orçamento da Secretaria de Educação através do Recurso MDE 1500, detalhamento 20, não foi suficiente para cumprir com as obrigações acima listadas.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe acerca das normas gerais de direito financeiro, portanto, não apresentando qualquer impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.022, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.022, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 25 de agosto de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP  
Relator da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 25/08/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.022, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 25 de agosto de 2023.

Ver. Mariano Teixeira – PP  
Presidente/Relator da CLJRF

Verª Mirella Fernandes Biacchi – PDT  
Vice-Presidente da CLJRF

Ver. Jeferson Luis Gonçalves – PL  
Membro da CLJRF